



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 110/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Ananias José Barbosa e Outros, que “Dispõe sobre outorga de título de cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Temos a satisfação de apresentar a esta respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

“Vladir José Sturaro nasceu na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, no dia 22 de março de 1949, e sempre nutriu um carinho muito grande por essas terras. Sumarense de nascimento ficou comovido com a emancipação política e administrativa do então distrito de Hortolândia, que tornou cidade em 19 de maio de 1991. Desde então, sua vida profissional passou a ocupar uma parcela significativa de tempo, com dedicação ao recém emancipado município.

Seu Vladir, como é carinhosamente chamado por muitos que o conhecem, continuou residindo na cidade mãe, em Sumaré, mais auxiliou desde o início, na implantação legal, fiscal e contábil da cidade de Hortolândia. Alguns brincam que é dele a assinatura no requerimento de solicitação, junto a receita federal, da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ de Hortolândia.

Vladir é formado em Ciências Contábeis, e se especializou em contabilidade pública, ministrando aulas e trabalhando com orçamento público a mais de 40 anos. Sempre participou por convites de encontros de formação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na maioria das vezes fez parte da composição da mesa de autoridades. Foi membro e conselheiro na Associação dos Contabilistas e Orçamentistas do Estado de São Paulo – ACOPESP e da mesma forma, sempre foi convidado a compor a mesa das autoridades em todos os congressos anuais.

Na cidade de Hortolândia atuou nos poderes legislativo e executivo, direta e indiretamente, mais é o profissional convocado a relatar apontamentos do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, inclusive nos dias de hoje. Faz o contraponto com muito conhecimento e boa vontade, e o índice de sucesso nos seus relatórios de apontamentos superam sempre 80% (oitenta por cento) dos questionamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

No dia a dia da contabilidade, recebe ligações e outros meios de comunicação de todas as secretarias da municipalidade, e da mesma forma, com carinho e conhecimento técnico, atende a todos, e na maioria das vezes com os questionamentos solucionados.

Seu Vladir sempre prezou muito por um equilíbrio fiscal e uma peça orçamentaria realista, e não por acaso, o município de Hortolândia vem a anos gerando superavit, o que torna a cidade de Hortolândia uma cidade com excelentes indicadores fiscais e financeiros, proporcionando atração de investimentos que altera para melhor as condições de vida dos munícipes.”

Hortolândia é uma cidade pujante de um povo ordeiro e trabalhador, que no passado lutou pela sua independência e continua nos dias de hoje a lutar por melhorias e qualidades de vida. Todos esses atributos vimos também na pessoa do Vladir, homem sério, trabalhador, conhecedor profundo da contabilidade pública que nunca se furtou no auxílio e colaboração com a cidade de Hortolândia. A mais de 30 anos se dedica, atualmente com exclusividade, ao município de Hortolândia, e por essas razões, e chegada a hora de reconhecer esse mestre como cidadão hortolandense, concedendo-lhe a honraria por reconhecimento e gratidão aos relevantes serviços prestados.

Assim a Cidadania Honorária é concedida como forma de manifestar publicamente a importância do homenageado à comunidade, trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado Sr. Dr. Vladir José Sturaro como Filho da Terra, pessoa que se dedicou em causas nobres, sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo Hortolandense.”

Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação - e - Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Ananias José Barbosa e Outros, que “Dispõe sobre outorga de título de cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Hortolândia, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 02/2022.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2022.

**CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
VEREADOR/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 110/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022
VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Ananias José Barbosa e Outros, que “Dispõe sobre outorga de título de cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 02/2022.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2022.


EDUARDO LIPPAUS
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO


MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA/MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 29 de junho de 2022.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER N° 110/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2022 VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES ANANIAS JOSÉ BARBOSA E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR VLADIR JOSÉ STURARO”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**